PROCESSO PBS-PRC-2025/06293
INEXIGIBILIDADE Nº 00430/2025
REGISTRO CGE Nº 25-01809-8
Nº SGC 25.510.000430.2025
CONTRATO Nº 0647/2025

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA (HRG), COMO TAMBÉM NAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ESPECIAIS DISPOSTAS NO REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE BENS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS (RICCS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE E A EMPRESA GEST4 GESTAO EM SERVICOS MEDICOS E SAUDE LTDA.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **GEST4 GESTAO EM SERVICOS MEDICOS E SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 40.978.912/0001-57, com endereço na R JOSE BONIFACIO 203, CXPST 041, CEP 58.400-250, CENTRO, CAMPINA GRANDE-PB e endereço eletrônico contatogest4@gmail.com, através de seu representante legal, MATHEUS TARRADT ROCHA ALMEIDA, conforme ato constitutivo juntado aos autos, neste ato denominada **CONTRATADA,** considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2025/06293,** RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PBSOFN202504183A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 25/08/2025 - 10:33hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/08/2025 - 11:14hs, [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 25/08/2025 - 11:24hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 25/08/2025 - 11:28hs.
Documento Nº: 8589435.70595265-44 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589435.70595265-44

PBdoc

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente: Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – RICCS/PB SAÚDE e, nas suas vacâncias, nas normas gerais contidas na Lei de Licitações e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA (HRG), COMO TAMBÉM NAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ESPECIAIS DISPOSTAS NO REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE BENS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS (RICCS), de acordo com as especificações do Edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA, sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, conforme discriminado no Edital de Credenciamento e seus anexos, em especial, no termo de referência. 01 (um) Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, com CRM-PB e RQE, de Segunda-Feira a Domingo, durante o período das 07:00 as 19:00 (diurno) ou 19:00 as 07:00 (noturno), inclusive feriados, em regime presencial, de forma a	186	R$ 1.500,00	R$ 279.000,00

PBSOFN202504183A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 25/08/2025 - 10:33hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/08/2025 - 11:14hs, [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 25/08/2025 - 11:24hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 25/08/2025 - 11:28hs.
Documento Nº: 8589435.70595265-44 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589435.70595265-44

PBdoc

	atender todas as demandas necessárias da Unidade Hospitalar durante esse período.			
2.	REALIZAÇÃO DE VISITAS HOSPITALARES EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, conforme discriminado no Edital de Credenciamento e seus anexos, em especial, no termo de referência. 01 (um) Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, com CRM-PB e RQE, de Segunda-Feira a Domingo, durante o período diurno para a realização de Visitas de Pacientes Internados em qualquer Setor Hospitalar, e resposta de Pareceres solicitados	62	R$ 750,00	R$ 46.500,00
3.	REALIZAÇÃO DE CONSULTAS AMBULATORIAIS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, conforme discriminado no Edital de Credenciamento e seus anexos, em especial, no termo de referência. Realização de Consultas Mensais de Pacientes no Pré e PósOperatório de Ginecologia e Obstetrícia, durante o período de Segunda-Feira a Sexta-Feira, de acordo com a demanda da Unidade Hospitalar.	96	R$ 100,00	R$ 9.600,00
4.	REALIZAÇÃO DE PARTO NORMAL EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, conforme discriminado no Edital de	150	R$ 175,80	R$ 26.370,00

PBSOFN202504183A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 25/08/2025 - 10:33hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/08/2025 - 11:14hs, [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 25/08/2025 - 11:24hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 25/08/2025 - 11:28hs.
Documento Nº: 8589435.70595265-44 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589435.70595265-44

PBdoc

	Credenciamento e seus anexos, em especial, no termo de referência. Realização de Parto vaginal em gestação única, com ou sem corte perineal de acordo com a demanda da Unidade Hospitalar. O valor descrito nesta tabela poderá ser acrescido ao valor da tabela 01, como forma de bonificação e incentivo.			
5.	REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ELETIVO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, conforme discriminado no Edital de Credenciamento e seus anexos, em especial, no termo de referência. Realização de Laqueadura tubária, de forma eletiva, conforme demanda hospitalar e agendamento prévio. durantes os períodos de Segunda-Feira a Domingo, nos turnos manhã e/ou tarde e/ou noite, de acordo com a capacidade infraestrutural do HRG	200	R$ 199,01	R$ 39.802,00
			VALOR TOTAL MENSAL	R$ 401.272,00
			VALOR TOTAL DO CONTRATO (6 MESES)	R$ 2.407.632,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com o quadro orçamentário (Grupo 02 - Serviços) do Contrato de Gestão n° 289/2024, o recurso

PBSOFN202504183A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 25/08/2025 - 10:33hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/08/2025 - 11:14hs, [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 25/08/2025 - 11:24hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 25/08/2025 - 11:28hs.
Documento Nº: 8589435.70595265-44 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589435.70595265-44

PBdoc

será custeado pela Conta Corrente 805.271-9 (Gestão - Hospital Regional de Guarabira), agência 435-9 do Banco Bradesco S.A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 401.272,00 (quatrocentos e um mil, duzentos e setenta e dois reais), obtendo o valor global de R$ 2.407.632,00 (dois milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais), de forma proporcional ao fornecimento dos itens/prestação dos serviços. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que isso ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço/entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos itens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Com relação à cobrança do percentual de 1,6% devido ao Empreender/PB, a que se refere o Inciso II, do art. 8º, da Lei nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, c/c o Decreto Estadual 32.086/11, a mesma deverá ser feita no momento do processamento do pedido de pagamento dos fornecedores pela Administração, incluindo-se o recolhimento do percentual de 1,6% do valor total da fatura, para a implementação e operacionalização do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender - PB.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 25/08/2025 - 10:33hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/08/2025 - 11:14hs, [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 25/08/2025 - 11:24hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 25/08/2025 - 11:28hs.
Documento Nº: 8589435.70595265-44 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589435.70595265-44

PBSOFN202504183A

PBdoc

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento em período inferior a 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (14 de agosto de 2025), na forma do art. 22 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outra mensuração que ampare e justifique a precificação da proposta, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.10 Será permitida a substituição de marca caso a CONTRATADA demonstre a impossibilidade de execução do contrato com a marca inicialmente proposta, devendo assegurar que a marca substituta tem qualidade igual ou superior à marca substituída, garantida a prévia análise pela CONTRATANTE, seguida da autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os serviços deverão ser iniciados em no máximo no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação do Termo de Contrato.

4.2. A(s) empresa(s) proponente deverá apresentar uma declaração de total ciência, aceitação e cumprimento às condições do Edital de Credenciamento e deste Termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da **CONTRATANTE**:

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 25/08/2025 - 10:33hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/08/2025 - 11:14hs, [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 25/08/2025 - 11:24hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 25/08/2025 - 11:28hs.
Documento Nº: 8589435.70595265-44 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589435.70595265-44

PBSOFN202504183A

PBdoc

5.1. Descrever detalhadamente todas as informações que sejam pertinentes e necessárias à execução dos Serviços Profissionais, dentre os quais, destacam-se: Tipo de Procedimento Cirúrgico, horário de procedimento, tipos de materiais e instrumentos necessários, Fluxos Internos.

5.2. Realizar o acompanhamento, auditagem e fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao fiel cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, eventuais falhas detectadas, e comunicando-as ao Credenciado;

5.3. Atestar a execução do objeto por meio de servidor(es) especificamente designado(s) para esse fim;

5.4. Efetuar o pagamento adequado ao Contratado, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, especialmente a tabela de procedimento da PB SAÚDE, e na legislação vigente.

5.2 Das obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. Executar o serviço, conforme as condições descritas neste Edital e seus anexos, o requerimento de credenciamento e o respectivo contrato ou documento equivalente;

5.2.2. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas, legislação e Regimento Interno do HGR;

5.2.3. Cumprir os prazos previstos na solicitação, respeitando-se as condições do Edital;

5.2.4. Comunicar a Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

5.2.5. Emitir Nota Fiscal referente a prestação de serviços realizada, de acordo com a tabela de procedimento da PB SAÚDE;

5.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

5.2.7. Executar os serviços no prazo correspondente ao regime de execução solicitado pela Contratante;

5.2.8. Realizar diretamente a prestação de serviços solicitada, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação total;

5.2.9. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado;

5.2.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços ou do procedimento cirúrgico a ser realizado;

5.2.11. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do ofício;

PBSOFN202504183A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 25/08/2025 - 10:33hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/08/2025 - 11:14hs, [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 25/08/2025 - 11:24hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 25/08/2025 - 11:28hs.
Documento Nº: 8589435.70595265-44 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589435.70595265-44

PBdoc

5.2.12. Fornecer a qualquer momento, se solicitada pelo Contratante, e manter atualizada a documentação exigida no Edital;
5.2.13. Realizar o acompanhamento dos Médicos Residentes vinculados à unidade durante a execução dos Serviços de Saúde no HGR;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência contratual é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento congênere, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços da PB SAÚDE, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:
7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;
7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de itens/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);
7.1.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.
7.1.4. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:
a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos itens, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

PBSOFN202504183A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 25/08/2025 - 10:33hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/08/2025 - 11:14hs, [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 25/08/2025 - 11:24hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 25/08/2025 - 11:28hs.
Documento Nº: 8589435.70595265-44 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589435.70595265-44

PBdoc

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do RICCS.

7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

a) não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;

d) não mantiver a proposta, injustificadamente;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) fizer declaração falsa;

i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

PBSOFN202504183A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 25/08/2025 - 10:33hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/08/2025 - 11:14hs, [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 25/08/2025 - 11:24hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 25/08/2025 - 11:28hs.
Documento Nº: 8589435.70595265-44 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589435.70595265-44

PBdoc

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE ITENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.
9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.
9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
9.4. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.
9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 25/08/2025 - 10:33hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/08/2025 - 11:14hs, [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 25/08/2025 - 11:24hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 25/08/2025 - 11:28hs.
Documento Nº: 8589435.70595265-44 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589435.70595265-44

PBSOFN202504183A

PBdoc

I. Pela plena execução do respectivo objeto;
II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
V. Pela via judicial ou arbitral.
VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 20 (vinte) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto, sem que isso implique qualquer ônus para a PB SAÚDE, tendo a CONTRATADA plena ciência dessa condição.

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
III - O atraso injustificado no fornecimento;
IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PBSOFN202504183A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 25/08/2025 - 10:33hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/08/2025 - 11:14hs, [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 25/08/2025 - 11:24hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 25/08/2025 - 11:28hs.
Documento Nº: 8589435.70595265-44 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589435.70595265-44

PBdoc

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa/PB, _____/_____/_____.

GEST4 GESTAO EM SERVICOS MEDICOS E SAUDE LTDA:40978912000157

Assinado de forma digital por GEST4 GESTAO EM SERVICOS MEDICOS E SAUDE LTDA:40978912000157
Dados: 2025.08.22 16:16:36 -03'00'

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE	**GEST4 GESTAO EM SERVICOS MEDICOS E SAUDE LTDA**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1

NOME:_____.

CPF:_____.

TESTEMUNHA 2

NOME:_____.

CPF:_____.

PBSOFN202504183A

Assinado com senha por [PBS112965] [SENHA] CRISZALIDA BUARQUE DE SOUZA em 25/08/2025 - 10:33hs, [PBS112368] [SENHA] JHONY WESLYS BEZERRA COSTA em 25/08/2025 - 11:14hs, [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 25/08/2025 - 11:24hs e [PBS114722] [SENHA] DINAMARCOS DA SILVA SANTANA em 25/08/2025 - 11:28hs.
Documento Nº: 8589435.70595265-44 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589435.70595265-44

PBdoc

Em caso de dúvidas, consultas com o(a) Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail:licita02@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 25 de agosto de 2025.

EMANUEL REIS GONÇALVES
MATRÍCULA Nº 000024
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/04749
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
(Artigos 56, inciso II,do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 25-01879-2

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO OPME SUS E EXTRA -SUS. PACIENTE: GUSTAVO NICOLAU ALVES. ELETIVO
O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAiBAna DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico Nº779/2025 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA**o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favorda INOVA MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.305.398/0001-5, no valor total de **R$ 22.924,03 (Vinte e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e três centavos).** Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 25 de agosto de 2025

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR-SUPERINTENDENTE – PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/01904
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 432/2025
(art. 42, IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços)
REGISTRO CGE Nº 24-01204-6

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DO CORAÇÃO PARAÍBANO
O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAiBAna DE GESTÃO EM SAÚDE, com base nos elementos constantes nos autos, no Relatório de Análise do Procedimento e no Parecer Jurídico **Nº778/2025 AEAJ** e, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), **HOMOLOGA E DIVULGA** o resultado da seleção de fornecedores em favor A M M CORREA CNPJ: 53.169.506/0001-95, no valor total de **R$ 106.120,00 (Cento e seis mil e cento e vinte reais).** Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 25 de agosto de 2025

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA
DIRETOR-SUPERINTENDENTE – PB SAÚDE

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01842-6
Nº do Contrato 0636/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTI-HIPERTENSIVOS - DISPENSA EM RAZÃO DE FRACASSADOS
Valor 44.375,00
Período da vigência do Contrato 20/8/2025 A 20/8/2026
Data da assinatura 20/8/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 44.375,00
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 25-01845-1
Nº do Contrato 0647/2025
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado GEST4 GESTAO EM SERVICOS MEDICOS E SAUDE LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA -EDITAL Nº 004/2025 - HRG- INEXIGIBILIDADE - GEST4 GESTÃO EM SERVIÇOS MÉDICOS E SAUDE LTDA - PBS-PRC-2025/03822
Valor 2.407.632,00
Período da vigência do Contrato 25/8/2025 A 25/2/2026
Data da assinatura 25/8/2025
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 2.407.632,00
Gestor do Contrato ROSICLER DE LIMA PINHEIRO - Mat.: 3139
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 24-02837-1
Nº do Contrato 0869/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado CLINUTRI LTDA
Valor Original do Contrato 225.000,00
Nº do Aditivo 1
Objeto do aditivo CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS INDIVIDUALIZADAS DE NUTRIÇÃO PARENTERAL DE USO NEONATAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAiBAna DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor do aditivo 56.250,00
Período da vigência do Contrato 26/9/2024 A 26/9/2025
Data da assinatura do aditivo 25/8/2025
Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987
JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

LICITAÇÕES

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

2º AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 25.215.000125.2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0064/2025

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do **HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL**, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0037-71, **PUBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, está realizando a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO E ACESSÓRIOS CONFORME PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNCIO -PSCI**.
Informamos que aceitaremospropostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados **até às 12:00h do dia 01/09/2025através da Plataforma Apoio Cotações** (https://apoiocotacoes.com.br/), onde também poderá obter o Termo de Referência e seus anexos.
Até 01 (um) dia útil antes da data limite para envio das propostas comerciais, qualquer pessoa poderá impugnar o Termo de Referência ou solicitar esclarecimentos, devendo enviar o pedido de esclarecimento ou impugnação exclusivamente pela plataforma citada acima.

João Pessoa, 25 de agosto de 2025.

ISLANE CRISTINA ALVES DA SILVA
COORDENADORA DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MATRÍCULA Nº 908.076-7

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

3º AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 25.215.000062.2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2025

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do **HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL**, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0037-71, **PUBLICA**, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, está realizandoa Dispensa de Licitação para **Aquisição de Acessórios para Equipamento Médico Hospitalar de Monitorização Cardíaca e Ventilação Pulmonar.**
Informamos que aceitaremos novas propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados **até às 12h do dia 01/09/2025através da plataforma Apoio Cotações** (https://apoiocotacoes.com.br/), onde também poderá obter o Termo de Referência e seus anexos.
Até 01 (um) dia útil antes da data limite para envio das propostas comerciais, qualquer pessoa poderá impugnar o Termo de Referência ou solicitar esclarecimentos, devendo enviar o pedido de esclarecimento ou impugnação exclusivamente pelaplataforma citada acima.

João Pessoa/PB, 25 de agosto de 2025.

ISLANE CRISTINA ALVES DA SILVA
COORDENADORA DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MATRÍCULA Nº 908.076-7

EXTRATO

HOSPITAL EST. DE EMERG. E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

Extrato de Contrato
Órgão: **SES/HOSPITAL EST. DE EMERG.E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA**
Nº do Cadastro: 25-17782-4
Nº do Contrato: 00154/2025
Contratante: SES/HOSPITAL EST. DE EMERG.E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
Contratado: SOS GÁS DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO COM FORNECIMENTO DE BOTIJÕES EM COMODATO
Valor (Original): R$ 141.850,00
Classificação Funcional-Programática: 2025.25.101.10.302.5007.4066.0000287.3390.30.00.60
Período da vigência do Contrato: 15/08/2025 a 15/08/2026
Data da assinatura: 15/08/2025
Gestor Contrato: Magda Bandeira Andriola Lins Fialho - 9086597
Autoridade competente: LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO